

Ofício nº 23/2021-CMDCA

Toledo, 30 de abril de 2021.

Exmo. Sr.
Leoclides Bisognin
Presidente da Câmara
Toledo-PR

PROCESSO Nº 852/2021
05/05/21 - 09:10
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ADAIANE NASCIMENTO

C/C
Exmo. Sr.
Luiz Adalberto “Beto” Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal
Toledo - PR.

Assunto: Solicitação de revogação da Lei “R” nº 89/2020

Considerando o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010 que trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei 8069/1991 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando ofício nº 737/2021-VII/CÍVEL, de 13 de abril de 2021;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, convocada através do Edital nº 04/2021;

Considerando a Resolução do CMDCA nº 36/2021, de 28 de abril de 2021;

Considerando a Lei “R” Nº 89, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo;

Considerando os artigos nº 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;

Considerando o Parecer nº 33/2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo/PR, aprovado pelo plenário em 09/11/2020, referente a tramitação do Projeto de Lei nº 98, de 30 de setembro de 2020, sobre a Educação Domiciliar no âmbito municipal;

Considerando parecer dos Assessores Jurídicos da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, de nº 204/2020, de 07 de outubro de 2020, acerca do PL nº 98/2020;

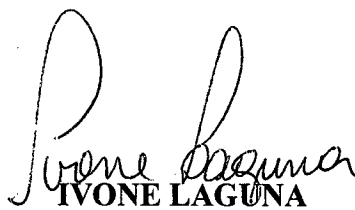
Considerando a Lei nº 9.394/96 -- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que regulamenta a Educação no Brasil;

SOLICITA-SE:

A imediata revogação da Lei "R" nº 89/2020, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo, por esta causar prejuízo ao direito de pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, além de ferir o direito a educação e caracterizar-se inconstitucional.

O CMDCA reforça o compromisso com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nosso Município.

Respeitosamente,



IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01, de 28 de ABRIL de 2021.

Manifesta repúdio à Lei “R” Nº 89, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de seus conselheiros, ora representados pela Presidente Ivone Laguna, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, que trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Lei 8069/1991 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

Considerando ofício nº 737/2021-VIJ/CÍVEL, de 13 de abril de 2021;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, convocada através do Edital nº 04/2021;

Considerando a Resolução do CMDCA nº 36/2021, de 28 de abril de 2021;

Considerando a Lei “R” Nº 89, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo;

Considerando os artigos nº 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;

Considerando o Parecer nº 33/2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo/PR, aprovado pelo plenário em 09/11/2020, referente a tramitação do Projeto de Lei nº 98, de 30 de setembro de 2020, sobre a Educação Domiciliar no âmbito municipal;

Considerando parecer dos Assessores Jurídicos da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, de nº 204/2020, de 07 de outubro de 2020, acerca do PL nº 98/2020;

Considerando a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que regulamenta a Educação no Brasil;

VEM A PÚBLICO:

Manifestar REPÚDIO à Lei “R” nº 89/2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo-PR, por causar prejuízo ao direito de pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, além de ferir o direito a educação e caracterizar-se inconstitucional.



IVONE LAGUNA

Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00004

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 216.2021

Considerando o ofício nº 23/2021 – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, datado de 30 de abril de 2021, sob protocolo nº 852/2021, datado de 05 de maio de 2021, às 9h e 10 min, encaminhado pelo Presidente do CMDCA, Sr.^a Ivone Laguna, que faz referência a solicitação de revogação da Lei “R” nº 89/2020;

Considerando que cabe às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;

Considerando que compete à Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitir parecer sobre assuntos atinentes à educação em geral, neles incluídos a política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, além do direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação;

Considerando que, na data de 24 de novembro de 2020, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 98, de 2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo;

Considerando que o Projeto de Lei nº 98/2020 foi aprovado e sancionado, sendo posteriormente publicado sob a forma da Lei “R” nº 89, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Educação Domiciliar (Homeschooling) no Município de Toledo;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 23, de 30 de abril de 2021, de autoria do presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Toledo – CMDCA;

Encaminho o processo ao Departamento Legislativo para que comunique os parlamentares da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, e em sendo o caso, para que adote as medidas que entenderem pertinentes.

Toledo, 4 de maio de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal